



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar para e-mail: licitacoes@bertioga.sp.leg.br)

**PREGÃO N° 006/2023
PROCESSO N° 0337/2023**

Denominação:

CNPJ n°:

Endereço:

e-mail:

Cidade

Estado:

Telefone:

Fax:

Contato:

Obtivemos, através do acesso à página, www.bertioga.sp.leg.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre esta Câmara Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações e Compras.

A não remessa do recibo exime a Câmara Municipal de Bertioga da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à www.bertioga.sp.leg.br / licitações, para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2023 PROCESSO Nº 0337/2023

DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 05 de outubro de 2023 às 10:00

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 05 de outubro de 2023 às 10:10

A Câmara Municipal de BERTIOGA torna público para ciência dos interessados que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria de nº 053/2023 que se encontra aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL que será regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e demais legislações aplicáveis à matéria, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, segundo as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

ANEXO I - Memorial Descritivo / Termo de Referência;

ANEXO II – Planilha de quantitativos e preços

ANEXO III – Modelo Proposta de Preços (deverá estar dentro do envelope de nº 01 – proposta)

ANEXO IV – Modelo de declaração de que tem condição de realizar o objeto da licitação nos prazos do edital/contrato (deverá ser apresentado no credenciamento).

ANEXO V - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e ciência da necessidade de informar fatos impeditivos, (deverá ser entregue no ato de credenciamento)

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Inidoneidade ou outra situação legal ou judicial que a impeça de Licitar ou Contratar com a Administração Pública (deverá estar dentro do envelope de nº 002 – habilitação)

ANEXO VII - Modelo Declaração Ministério Trabalho (deverá estar dentro do envelope de nº 002 – habilitação).

ANEXO VIII - Modelo Carta Credenciamento (deverá ser entregue na hora do credenciamento).

ANEXO IX- Minuta Contrato/Modelo Declaração TCESP

ANEXO X – Modelo de declaração aceitando as condições do edital e das especificações.

ANEXO XI – Modelo de declaração que os preços ofertados estão inclusos as despesas diretas e indiretas. (deverá estar no envelope de nº 01 – Proposta)

ANEXO XII – Modelo referencial de declaração de enquadramento na situação de microempresa/empresa de pequeno porte e inexistência de fatos supervenientes. (deverá ser entregue na hora do credenciamento)

ANEXO XIII – Dados para elaboração de contrato.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, situada à Rua Reverendo Augusto Paes D'avilla, nº 374, Rio da Praia – Bertioga – São Paulo, iniciando-se com o credenciamento dos interessados, e será conduzido pela PREGOEIRA com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

1.2 – A abertura e início da sessão do pregão ocorrerá às 10 horas do dia 05 de outubro de 2023 na sede da Câmara Municipal de Bertioga, situada à Rua Reverendo Augusto Paes D'avilla, nº 374, Rio da Praia – Bertioga – São Paulo.

II – DO OBJETO

2.1. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, INCLUINDO SECURITIZAÇÃO E MANUTENÇÃO ALÉM DO PACOTE OFFICE 365 APPS BUSINESS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

III – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite de tempo previsto no inciso IV, do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

IV – DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1 – O presente edital encontra-se disponível junto à PREGOEIRA, nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, situada à Rua Reverendo Augusto Paes D'avilla, nº 374, Rio da Praia – Bertioga – São Paulo - SP e no site www.bertioga.sp.leg.br.

4.2 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e ou oferecer impugnação.

4.3 - Observado o prazo legal, os pedidos de impugnação deverão ser protocolados junto à Seção de Expediente e Protocolo da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, situada à Rua Reverendo Augusto Paes D'avilla, nº 374, Rio da Praia – Bertioga – São Paulo.

4.4 - A PREGOEIRA decidirá sobre a impugnação, no prazo de 24 horas e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.5 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela PREGOEIRA.

V – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O interessado deverá observar as datas e horários limites previstos para a abertura da sessão, conforme descrito no item 1.2 do edital.

5.2 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

5.3 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou esteja suspenso de licitar e/ou declarado inidôneo pela Administração Pública.



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

5.3.1. A empresa que estiver em recuperação judicial com plano de recuperação já homologado pela justiça poderá participar desta licitação.

5.3.2. Fica vedada a participação de consórcio de empresas sob qualquer forma.

5.4 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Nas sessões públicas, a Licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento particular com firma reconhecida pelo representante legal da mesma, a quem seja conferidos amplos poderes para representá-lo em todos os atos e termos do procedimento licitatório, e ou por Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), que deverá apresentar o instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

c) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada. (Anexo VIII)

d) A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da PREGOEIRA.

e) Deverão estar preenchidas e apresentadas no ato do credenciamento declarações que atende os requisitos de habilitação e ciência da necessidade de informar fatos impeditivos e modelo referencial de declaração de enquadramento na situação de microempresa/empresa de pequeno porte e inexistência de fatos supervenientes. (Anexos V e XII deste edital).

5.5 – As empresas interessadas deverão entregar no local, e até a data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, a documentação de habilitação e proposta de preço em dois envelopes, opacos, fechados e inviolados, dirigidos na seguinte forma:

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2023
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2023
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____

5.6 - No envelope n.º 01, a “Proposta Comercial” deverá ser apresentada em uma única via, contendo a Denominação Social, CNPJ, endereço completo, telefone, preferencialmente datilografada ou computadorizada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas datada e assinada por pessoa credenciada, mencionando-se seu nome completo, devendo ser no próprio impresso da licitante e:

a) Conter descrição do serviço de forma correta e clara.

b) o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura.



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

c) A declaração que os preços ofertados estão inclusos as despesas diretas e indiretas (Anexo XI).

d) o nome da pessoa autorizada a assinar o contrato, com seus dados pessoais e endereços eletrônicos pessoal e comercial.

5.7 - O preço deverá ser cotado em reais, declarando que no valor está incluso toda incidência de impostos, materiais, serviços e quaisquer outros custos, não sendo admitidas despesas adicionais em separado.

VI – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

6.1 - Impreterivelmente no horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, sendo encerrada a admissão de novos participantes, quando finalizado o credenciamento dos representantes das proponentes presentes.

6.1.1 - No ato do credenciamento os representantes presentes entregarão os documentos citados neste edital, e, em envelopes separados, entregarão a proposta de preços e os documentos de habilitação, ficando vedada a desistência ou retirada de propostas.

6.2 – Depois de aberta a sessão a comissão iniciará seus trabalhos primeiramente com o credenciamento dos interessados presentes.

6.3 – A ausência do representante e / ou credenciado decairá a licitante do direito de formulação de lance.

6.4 – A análise das propostas pela PREGOEIRA visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Que apresentem valor incompatíveis com os preços praticados no mercado.;

6.5 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço global e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.6 – A PREGOEIRA convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

6.7 – Os lances deverão ser formulados considerando VALOR DO ÍNDICE PERCENTUAL para cada mês como descrito no quadro Anexo III Modelo Proposta de Preços.

6.8 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.

6.9 – Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor de referência para contratação.

6.10 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

- 6.11 – A PREGOEIRA poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 6.12 - Após a negociação, se houver, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do seu autor.
- 6.14 - A verificação será certificada pela PREGOEIRA e não sendo apresentados os documentos exigidos para habilitação conforme descritos no item 7.2 do Edital a licitante será inabilitada.
- 6.15 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação exigidos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 6.16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 6.17 – A vencedora do certame obriga-se a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da adjudicação do objeto, nova proposta, nos moldes do Anexo III do Edital, contendo os novos preços unitários e totais para a contratação, apurados a partir do valor total final obtido no certame.
- 6.18 - À Licitante vencedora fica vedado a emitir Nota Fiscal com CNPJ diferente do apresentado no "Envelope de Habilitação", sob pena de não ser recebida.
- 6.19 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 6.20 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 6.21 – Observar-se-á no presente pregão o disposto na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, em especial no disposto nos artigos 43, 44 e 45 quando da participação neste Pregão de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que apresentada devida declaração de enquadramento. (Item 5.4 – E)

VII – DA HABILITAÇÃO

- 7.1 – Para habilitação no certame, o interessado deverá satisfazer os requisitos necessários na forma da legislação vigente.
- 7.2 - No envelope de n.º 02 "Documentos de Habilitação" o licitante deverá apresentar, no original ou em cópia autenticada, os seguintes documentos:

7.2.1. - Habilitação Jurídica:

- Cédula de identidade dos proponentes;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Registro comercial no caso de empresa individual;

7.2.2- Qualificação Técnica

- Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s)



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado. O Atestado deverá conter a relação dos produtos/serviços fornecidos compatíveis com o objeto da licitação.

b) A LICITANTE deverá apresentar atestado(s) passado(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter executado ou estar executando, a contento, fornecimentos de natureza e vulto similar e compatível ao desta licitação, na ordem do disposto na Súmula 24 do TCESP. Para efeito de comprovação da qualificação técnica será admitido o somatório de atestados.

c) Os equipamentos fornecidos (microcomputadores e notebooks) deverão possuir certificação EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) para todo conjunto;

c.1) Os equipamentos fornecidos (microcomputadores e notebooks) não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), como hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);

c.2) Os equipamentos fornecidos (microcomputadores e notebooks) deverão estar presentes na Lista de Compatibilidade de produtos Windows (HCL), sendo compatíveis com sistema operacional Windows 11 Client x64 ou superior, comprovável através do link <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>;

c.3) A comprovação do disposto nos itens "C", "C.1" e "C.2" poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem ofertado cumpre com as exigências do edital e deverá ser entregue junto à proposta.

7.2.3- Qualificação Econômico-Financeira

a) Apresentar balanço patrimonial e ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, para análise e verificação, estabelecendo a exigência de capital mínimo de 10% (dez por cento) ou de patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento), do valor estimado da contratação, ficando dispensado de apresentação deste item as Microempresas-ME e as Empresa de Pequeno Porte-EPP, nos termos das legislações vigentes.

b) Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;

c) O Microempreendedor Individual deverá apresentar o Relatório Mensal das Receitas Brutas dos últimos três meses, bem como, a última Declaração Anual Simplificada.

d) Certidão negativa de falência pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo que poderá participar do pregão a empresa que tenha plano de recuperação judicial homologada, conforme súmula 50 do TCESP.

7.2.4- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Cópia do CPF dos sócios ou do proprietário individual e do CNPJ da empresa;

b) Prova de regularidade relativa a Fazenda Nacional, Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- c) Certidão de regularidade fiscal junto as Fazendas Públicas Estadual e Municipal da sede da licitante, através de Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- d) Certidão de inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia do tempo de Serviço – FGTS.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- f) Declaração de Inexistência de Inidoneidade e ou Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração Pública (Anexo VI);
- g) Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho. (Modelo Anexo VII).

7.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, ou por funcionário deste órgão.

7.4 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

- a) Em nome da matriz se a licitante for a matriz
- b) Em nome da filial se a licitante for a filial

7.4.1 – Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Obs.: A prova de regularidade fiscal perante a Receita Federal, observará, ainda o disposto na Portaria PGFN/RFB nº 1751/14.

VIII – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

8.1 - A PREGOEIRA decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 horas e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

8.2 - Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

8.3 - Após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões, sendo-lhes facultado apresentar as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.4 - A manifestação expressa e imediata de todos os licitantes quanto à desistência de recorrer, acarretará a decadência do direito ao recurso (inciso XX, artigo 4º, Lei 10.520/2002), ficando a PREGOEIRA autorizado a declarar vencedora a empresa que apresentou o menor preço.

8.5 – Havendo recurso quanto à decisão da pregoeira, observar-se-á o disposto no inciso XVIII do artigo 4º da Lei 10.520/2002, com início do prazo de recurso a partir da ciência do ato.

8.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

8.7 - O recurso contra decisões da PREGOEIRA terá efeito suspensivo.

8.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9 - O recurso deverá ser protocolado junto à Seção de Expediente e Protocolo da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, situada à Rua Reverendo Augusto Paes D'avilla, nº 374, Rio da Praia – Bertiooga – São Paulo.

8.10 – Encerrado o prazo recursal e inexistindo recurso será a decisão da Pregoeira encaminhada ao Presidente da Câmara para homologação e adjudicação.

8.11 – Não havendo recurso, a PREGOEIRA declarará o proponente vencedor do objeto da licitação e enviará o processo ao Presidente da Câmara para deliberar quanto à homologação e adjudicação.

IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Se ocorrer atraso injustificado na entrega do objeto licitado, ou da prestação de serviços, da entrega total ou parcial, a Administração reserva-se no direito de rescindir o contrato e aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do total do contrato, além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93:

a) Advertência;

b) Por dia de atraso na realização do objeto licitado será cobrado multa moratória no valor de 1,0% (um por cento) sobre o valor do total do contrato.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, por período não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou a penalidade.

9.2 – Será garantido, antes da aplicação de qualquer sanção, ao licitante vencedor, os princípios constitucionais da ampla defesa e contraditório, franqueada vista do processo.

9.3 - As multas rescisória e moratória não se excluem, podendo ser descontados de eventuais pagamentos devidos a proponente vencedora.

X - DA CONVOCAÇÃO E DO CONTRATO

10.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA firmará contrato específico com o proponente vencedor, nos termos da minuta que integra o Anexo IX deste Edital, visando a execução do objeto desta licitação.

10.2 – O licitante vencedor deverá receber o “TERMO DE CONTRATO”, conforme art. 64 da Lei 8.666/93, em até 05 (cinco) dias da data da homologação prevista no item 11.1, e após receber o Termo de Contrato, o licitante vencedor terá o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis a critério da CÂMARA por até igual prazo, face justo motivo, para assinar o contrato e em não o fazendo a CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA poderá aplicar as sanções previstas neste edital.

10.3 - No caso do licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, no prazo estabelecido neste edital, serão chamados os demais licitantes para a fazê-lo, na ordem da classificação, desde que aceitem a mesma proposta do licitante vencedor.

10.4 – Será aplicada multa pela não assinatura do contrato no prazo estipulado, no valor correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do total de um mês do contrato.



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

10.5 – As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento, a cargo da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, das dotações 3.3.90.40.01 – Locação de Equipamentos de TI.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

11.2 – Esta licitação poderá ser revogada por interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA ou anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

11.3 – Os casos não previstos neste Edital e seus Anexos serão decididos pela PREGOEIRA nos termos das normas pertinentes às Leis Federal 10.520/02 e 8.666/93 e demais disposições vigentes.

11.4 – Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que a PREGOEIRA porventura julgar necessários para verificação.

11.5 – A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seus Anexos e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

11.6 – É facultado à PREGOEIRA, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus Anexos.

11.7 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

11.8 – A CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA poderá rescindir unilateralmente a prestação de serviços de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

- a) Deixar de entregar e executar o objeto licitado, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada;
- b) Tiver declarada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;
- c) Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do serviço;
- d) Atrasar, injustificadamente, o serviço; ou a entrega dos aparelhos,
- e) Cometer faltas durante a execução do objeto da licitação,
- f) Promover alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, sem prévia comunicação, que prejudique a execução entrega do objeto licitatório.

11.8.1 - Em qualquer caso será observado o princípio do contraditório e ampla defesa.

11.9 - Na rescisão da prestação de serviços, a CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA aplicará a multa previstas neste edital reservando-se ainda o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

11.10 - A empresa que vier a prestar serviços ao legislativo é obrigada a aceitar, os termos deste edital, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu total, de acordo com o artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.



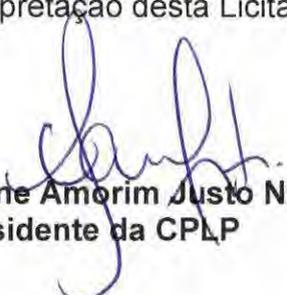
Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

11.11 - A pesquisa de preço elaborada para suprir as despesas deste objeto, encontra-se no Anexo II deste edital.

11.12 - A CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, em todo o tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade para si, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, poderá, sem prejuízo das penalidades aplicáveis a empresa, rescindir a prestação de serviços, amparada na Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

11.13- Fica eleito o foro da Comarca de Bertioga, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam ou venham a ser, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação e demais atos decorrentes.


Elaine Amorim Justo Nehme
Presidente da CPLP

Bertioga, 21 de setembro de 2023.


Antônio Carlos Ticianelli
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Justifica-se a elaboração do presente Termo de Referência, dada a necessidade de redimensionamento do Parque de Informática, proveniente do aumento das dependências físicas da Câmara Municipal de Bertiooga, para o atendimento de seus usuários administrativos e parlamentares de maneira eficiente e eficaz pelos próximos 5 anos.

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a locação de equipamentos de processamento de dados com securitização e manutenção, além do pacote Office 365 Apps Business para atendimento às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Bertiooga.

3. DOS QUANTITATIVOS / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

- 3.1. Locação de equipamentos e serviços, a serem solicitados sob demanda de acordo com as configurações abaixo descritas e no quantitativo máximo de até:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND
1	KIT PC PADRÃO: COMPUTADOR DESKTOP SFF (SMALL FROM FACTORY) COM PROCESSADOR I5 12 TH OU SUPERIOR, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3,0 GHZ, MEMORIA: 16GB DDR4, 01 HD SSD NVME MÍNIMO 256 GB (com Sistema Operacional instalado) e 01 HD SATA 7.200 RPM 01 TB, ETHERNET 10/100/1000 MBPS, TECLADO ABNT2, 8 PORTAS USB, HDMI e DISPLAY PORT, MOUSE ÓPTICO, MONITOR LED 18,5" (mínimo porta VGA e DisplayPort) E NOBREAK 600W, BIVOLT AUTOMÁTICO COM 06 SAÍDAS 127V. COMPATIBILIDADE DE HARDWARE: MICROSOFT WINDOWS 11 PRO (X64).	70	UNID/MÊS
2	KIT PC PADRÃO COM 02 MONITORES: COMPUTADOR DESKTOP SFF (SMALL FROM FACTORY) COM PROCESSADOR I5 12 TH OU SUPERIOR, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3,0 GHZ, MEMORIA: 16GB DDR4, 01 HD SSD NVME MÍNIMO 256 GB (com Sistema Operacional instalado) e 01 HD SATA 7.200 RPM 01 TB, ETHERNET 10/100/1000 MBPS, TECLADO ABNT2, 8 PORTAS USB, HDMI e DISPLAY PORT, MOUSE ÓPTICO, MONITOR LED 18,5" (mínimo porta VGA e DisplayPort) E MONITOR 23.8" (Resolução: 1920 x 1080, Portas VGA, DisplayPort, HDMI e no mínimo 2 portas USB, Pivot) E NOBREAK 600W, BIVOLT AUTOMÁTICO COM 06 SAÍDAS 127V. COMPATIBILIDADE DE HARDWARE: MICROSOFT WINDOWS 11 PRO (X64).	10	UNID/MÊS
3	KIT PC AVANÇADO: COMPUTADOR DESKTOP SFF (SMALL FROM FACTORY) COM PROCESSADOR I5 12 TH OU SUPERIOR, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3,0 GHZ, MEMORIA: 16GB DDR4, 01 HD SSD NVME MÍNIMO 256 GB (com Sistema Operacional instalado) e 01 HD SATA 7.200 RPM 01 TB, ETHERNET 10/100/1000 MBPS, TECLADO ABNT2, 8 PORTAS USB, HDMI e DISPLAY PORT, MOUSE ÓPTICO, MONITOR LED 18,5" (mínimo porta VGA e DisplayPort).	04	UNID/MÊS



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

	PLACA DE VÍDEO NÃO INTEGRADA (OFF-BOARD) MÍNIMO 4GB GDDR5 E NOBREAK 600W, BIVOLT AUTOMÁTICO COM 06 SAÍDAS 127V. COMPATIBILIDADE DE HARDWARE: MICROSOFT WINDOWS 11 PRO (X64).		
4	NOTEBOOK COM PROCESSADOR I5 11TH, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 1,6 GHZ, MEMÓRIA: 16GB DDR4, 512 GB SSD NVME, ETHERNET 10/100/1000 MBPS (VEDADO ADAPTADOR), 3 PORTAS USB/HDMI, TELA 15.6" ANTI-REFLEXO, PLACA DE VÍDEO DEDICADA DE NO MÍNIMO 2GB GDDR5, CÂMERA INTEGRADA, WI-FI E BLUETHOOOTH, BATERIA 3 CELULAS A 42WH, MOUSE TOUCHPAD, LEITOR DE CARTÃO SD. COMPATIBILIDADE DE HARDWARE: MICROSOFT WINDOWS 11 PRO (X64).	17	UNID/MÊS
5	PACOTE MICROSOFT OFFICE 365 APPS FOR BUSINESS	45	UNID/MÊS

- 3.1.1. Ausência de padronização visando a possibilidade de ampliar a gama de produtos e de participantes no certame, podendo ser orçado qualquer marca dentro das mínimas especificações estabelecidas acima, porém, que após referenciados, todos os equipamentos sejam da mesma marca;
- 3.1.2. Os equipamentos a serem locados deverão ser novos, sem uso anterior, sendo o conjunto padronizado na cor preta;
- 3.1.3. Os equipamentos devem possuir especificações iguais ou superiores às descritas no item 3.1;
- 3.1.4. O escopo da contratação abrange a disponibilização de equipamentos de informática e de licenças de software em regime de locação, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** a logística do serviço de entrega dos equipamentos, instalação de discos, sistema operacional e pacote Office de acordo com as orientações da Diretoria de Tecnologia da Informação, a manutenção de equipamentos, securitização e suporte técnico presencial /remoto para a garantia da qualidade dos serviços;
- 3.1.5. Todas as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações elencadas no item 3.1.4 serão de responsabilidade da Contratada;
- 3.1.6. Os equipamentos fornecidos (microcomputadores e notebooks) deverão possuir compatibilidade com os sistemas operacionais ora requeridos;
- 3.1.7. Os monitores adicionais constantes item 3.1 - 2 (kit PC Avançado) deverão ser rotacionáveis, (funcionar em orientação retrato e paisagem) e deverão ser de tamanho 23.8 polegadas ou superior;
- 3.1.8. Os equipamentos fornecidos (microcomputadores e notebooks) deverão possuir certificação EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) para todo conjunto;
- 3.1.9. Os equipamentos fornecidos (microcomputadores e notebooks) não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), como hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
- 3.1.10. Os equipamentos fornecidos (microcomputadores e notebooks) deverão estar presentes na Lista de Compatibilidade de produtos Windows (HCL), sendo compatíveis com sistema operacional Windows 11 Client x64 ou



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

superior, comprovável através do link <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>;

- 3.1.11. A comprovação do disposto nos itens 3.1.8, 3.1.9 e 3.1.10. poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem ofertado cumpre com as exigências do edital e deverá ser entregue junto à proposta.

3.2. RISCOS MINIMOS COBERTOS - Os equipamentos deverão estar segurados durante a vigência do contrato, sendo a contratação de total responsabilidade da **CONTRATADA**, cobertura deverá prever:

- 3.2.1. Danos causados por incêndio, queda de raio, explosão, vendaval, furacão, ciclone e danos elétricos;
- 3.2.2. Roubo e/ou Furto qualificado;
- 3.2.3. Durante a vigência do presente contrato, a substituição do equipamento decorrente de dano, furto e/ou roubo será limitada a três sinistros;
- 3.2.4. No caso de ocorrência de dano, furto e/ou roubo do equipamento a **CONTRATANTE** deverá:
- Reportar o ocorrido a **CONTRATADA**;
 - Encaminhar em até 02 (dois) dias corridos, contados a partir da ocorrência supramencionada, inclusive, mas não somente Boletim de Ocorrência, bem, como quaisquer documentos solicitados no atendimento ao cliente da **CONTRATADA**.
 - A **CONTRATADA** disponibilizará à **CONTRATANTE** em substituição ao equipamento objeto do sinistro por outro de modelo/configuração equivalente àquele anteriormente disponibilizado, no prazo de até **15** (quinze) dias, a contar do recebimento dos documentos solicitados no item "b" acima.

3.3. RISCOS NÃO COBERTOS:

- 3.3.1. Danos causados por guerra, revolução, rebelião e chuva;
- 3.3.2. Furto qualificado, roubo, extorsão, apropriação indébita, estelionato, praticados contra a **CONTRATANTE** por seus funcionários ou prepostos, arrendatários ou cessionários, quer agindo por conta própria ou mancomunados com terceiros;
- 3.3.3. Transporte dos equipamentos, nos casos de mudança de endereço por solicitação da **CONTRATANTE**;
- 3.3.4. Desaparecimento inexplicável do equipamento;
- 3.3.5. Danos no equipamento ou desaparecimento causados por negligência da **CONTRATANTE**;

3.4. SUPORTE TÉCNICO / MANUTENÇÃO: A abertura de chamados técnicos deverá ser efetivada pelo Departamento de Tecnologia da Informação e devidamente acompanhada pelo gestor do contrato;

- 3.4.2. A **CONTRATADA** deverá iniciar o atendimento a qualquer chamado referentes aos serviços técnicos de manutenção em até 04 (quatro) horas, contados a partir do registro da solicitação na área técnica da **CONTRATADA** com o fornecimento



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

- do devido número de protocolo, devendo apresentar diagnóstico e/ou solução num prazo não superior a 24 horas;
- 3.4.3 Caso os equipamentos necessitem de prazo superior para serem reparados, deverão ser substituídos temporariamente por outro de configurações iguais ou superiores dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 3.4.4 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar 03 (três) unidades de componentes como reserva em posse da Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI, sendo eles: 03 (três) nobreaks, 03 (três) mouses, 03 (três) teclados, os quais somente serão utilizados mediante comunicação de substituição junto à **CONTRATADA**.

4. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- a) **A LICITANTE** deverá apresentar um ou mais atestados passados por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado ou estar executando, a contento, fornecimentos de natureza e vulto similar e compatível ao desta licitação, na ordem do disposto na Súmula 24 do TCE/SP. Para efeito de comprovação da qualificação técnica será admitido o percentual de no mínimo 50% dos quantitativos solicitados no item 3.1 e somatória dos atestados;
- b) **A LICITANTE** deverá apresentar documentos comprobatórios relativos ao disposto nos itens 3.1.8, 3.1.9 e 3.1.10.

5. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações.

6. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Sem prejuízo das demais obrigações assumidas por força deste edital, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Informar à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a realização de eventual manutenção preventiva, remota ou, se necessário for, no local de instalação do Equipamento;
- b) Garantir que o equipamento fornecido à **CONTRATANTE**, por objeto deste Contrato, possua softwares revestidos das licenças de uso necessárias para a utilização da **CONTRATANTE**;
- c) Garantir a manutenção do equipamento, disponibilizando para tanto uma central de atendimento à **CONTRATANTE**, de segunda a sexta em horário comercial, por meio do qual a **CONTRATADA** prestará assistência remota ou, se necessário for, local, sem limitação de quantidade;
- d) Caberá ao gestor do contrato providenciar abertura de chamado junto à **CONTRATADA** para manutenção de hardware e/ou software quando necessário;
- e) O serviço de manutenção engloba o equipamento, acesso e suporte a software, contemplando as seguintes atividades:
1. Software: Diagnóstico e configuração de softwares (Windows e internet) e auxílio para identificação e eventuais problemas;
 2. Hardware: Diagnóstico de defeito de hardware (HD, memória, processador, placa de rede; etc.) e Manutenção física dos equipamentos incluindo reparo on-site com troca de peças;
- f) Não estão cobertos pela manutenção do Equipamento:



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

1. Softwares e periféricos que tenham sido adquiridos no mercado e incorporados no Equipamento;
 2. Rede corporativa (LAN) de propriedade da **CONTRATANTE**.
- g) Para garantir a inviolabilidade dos computadores, os mesmos deverão possuir proteção através de chave ou selo de segurança, impedindo o acesso ao interior do gabinete dos computadores;
- h) Prazo de entrega de em até 20 dias a partir da Homologação e assinatura do contrato.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do objeto deste edital onerarão a dotação consignada no orçamento deste Exercício presente na ficha 819 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – 3.3.90.40.01 – Locação de Equipamentos de TI.

8. GESTÃO DO CONTRATO:

A gestão do contrato ficará a cargo da Diretora de Tecnologia da Informação ou outro funcionário previamente designado.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO II – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

OBS: A PLANILHA de COMPOSIÇÃO DE MÉDIA DE PREÇOS ENCONTRA-
SE DISPONÍVEL NOS AUTOS DE Nº 0337/2023.

AGENDAR ANÁLISE PELO E-MAIL: licitacoes@bertioga.sp.leg.br



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO III Proposta de Preço

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023
PROCESSO nº 0337/2023

3. DOS QUANTITATIVOS / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

3.1. Locação de equipamentos e serviços, a serem solicitados sob demanda de acordo com as configurações abaixo descritas e no quantitativo máximo de até:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR UNIT R\$	VLR MENSAL R\$
1	KIT PC PADRÃO: COMPUTADOR DESKTOP SFF (SMALL FROM FACTORY) COM PROCESSADOR I5 12 TH OU SUPERIOR, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3,0 GHZ, MEMORIA: 16GB DDR4, 01 HD SSD NVME MÍNIMO 256 GB (com Sistema Operacional instalado) e 01 HD SATA 7.200 RPM 01 TB, ETHERNET 10/100/1000 MBPS, TECLADO ABNT2, 8 PORTAS USB, HDMI e DISPLAY PORT, MOUSE ÓPTICO, MONITOR LED 18,5" (mínimo porta VGA e DisplayPort) E NOBREAK 600W, BIVOLT AUTOMÁTICO COM 06 SAIDAS 127V. COMPATIBILIDADE DE HARDWARE: MICROSOFT WINDOWS 11 PRO (X64).	70		
2	KIT PC PADRÃO COM 02 MONITORES: COMPUTADOR DESKTOP SFF (SMALL FROM FACTORY) COM PROCESSADOR I5 12 TH OU SUPERIOR, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3,0 GHZ, MEMORIA: 16GB DDR4, 01 HD SSD NVME MÍNIMO 256 GB (com Sistema Operacional instalado) e 01 HD SATA 7.200 RPM 01 TB, ETHERNET 10/100/1000 MBPS, TECLADO ABNT2, 8 PORTAS USB, HDMI e DISPLAY PORT, MOUSE ÓPTICO, MONITOR LED 18,5" (mínimo porta VGA e DisplayPort) E MONITOR 23.8" (Resolução: 1920 x 1080, Portas VGA, DisplayPort, HDMI e no mínimo 2 portas USB, Pivot) E NOBREAK 600W, BIVOLT AUTOMÁTICO COM 06 SAIDAS 127V. COMPATIBILIDADE DE HARDWARE: MICROSOFT WINDOWS 11 PRO (X64).	10		
3	KIT PC AVANÇADO: COMPUTADOR DESKTOP SFF (SMALL FROM FACTORY) COM PROCESSADOR I5 12 TH OU SUPERIOR, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3,0 GHZ, MEMORIA: 16GB DDR4, 01 HD SSD NVME MÍNIMO 256 GB (com Sistema Operacional instalado) e 01 HD SATA 7.200 RPM 01 TB, ETHERNET 10/100/1000 MBPS, TECLADO ABNT2, 8 PORTAS USB, HDMI e DISPLAY PORT, MOUSE ÓPTICO, MONITOR LED 18,5" (mínimo porta VGA e DisplayPort), PLACA DE VÍDEO NÃO INTEGRADA (OFF-BOARD) MÍNIMO 4GB GDDR5 E NOBREAK 600W, BIVOLT AUTOMÁTICO COM 06 SAIDAS 127V. COMPATIBILIDADE DE HARDWARE: MICROSOFT WINDOWS 11 PRO (X64).	04		
4	NOTEBOOK COM PROCESSADOR I5 11 TH , FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 1,6 GHZ, MEMORIA: 16GB DDR4, 512 GB SSD NVME, ETHERNET 10/100/1000 MBPS (VEDADO ADAPTADOR), 3 PORTAS USB/HDMI, TELA 15.6" ANTI-REFLEXO, PLACA DE VÍDEO DEDICADA DE NO MÍNIMO 2GB GDDR5, CÂMERA INTEGRADA, WI-FI E BLUETHOOOTH, BATERIA 3 CELULAS A 42WH, MOUSE TOUCHPAD, LEITOR DE CARTÃO SD. COMPATIBILIDADE DE HARDWARE: MICROSOFT WINDOWS 11 PRO (X64).	17		
5	PACOTE MICROSOFT OFFICE 365 APPS FOR BUSINESS	45		
TOTAL MENSAL:				
TOTAL 12 MESES:				

3.1.1. Ausência de padronização visando a possibilidade de ampliar a gama de produtos e de participantes no certame, podendo ser orçado qualquer marca dentro das mínimas especificações estabelecidas acima, porém, que após referenciados, todos os equipamentos sejam da mesma marca;

3.1.2. Os equipamentos a serem locados deverão ser novos, sem uso anterior, sendo o conjunto padronizado na cor preta;

3.1.3. Os equipamentos devem possuir especificações iguais ou superiores às descritas no item 3.1;



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- 3.1.4. O escopo da contratação abrange a disponibilização de equipamentos de informática e de licenças de software em regime de locação, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** a logística do serviço de entrega dos equipamentos, instalação de discos, sistema operacional e pacote Office de acordo com as orientações da Diretoria de Tecnologia da Informação, a manutenção de equipamentos, securitização e suporte técnico presencial/remoto para a garantia da qualidade dos serviços;
- 3.1.5. Todas as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações elencadas no item 3.1.4 serão de responsabilidade da Contratada;
- 3.1.6. Os equipamentos fornecidos (microcomputadores e notebooks) deverão possuir compatibilidade com os sistemas operacionais ora requeridos;
- 3.1.7. Os monitores adicionais constantes item 3.1 - 2 (kit PC Avançado) deverão ser rotacionáveis, (funcionar em orientação retrato e paisagem) e deverão ser de tamanho 23.8 polegadas ou superior;
- 3.1.8. Os equipamentos fornecidos (microcomputadores e notebooks) deverão possuir certificação EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) para todo conjunto;
- 3.1.9. Os equipamentos fornecidos (microcomputadores e notebooks) não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), como hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
- 3.1.10. Os equipamentos fornecidos (microcomputadores e notebooks) deverão estar presentes na Lista de Compatibilidade de produtos Windows (HCL), sendo compatíveis com sistema operacional Windows 11 Client x64 ou superior, comprovável através do link <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>;
- 3.1.11. A comprovação do disposto nos itens 3.1.8, 3.1.9 e 3.1.10. poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem ofertado cumpre com as exigências do edital e deverá ser entregue junto à proposta.

3.2 , RISCOS MINIMOS COBERTOS - Os equipamentos deverão estar segurados durante a vigência do contrato, sendo a contratação de total responsabilidade da **CONTRATADA**, cobertura deverá prever:

3.2.1. Danos causados por incêndio, queda de raio, explosão, vendaval, furacão, ciclone e danos elétricos;

3.2.2. Roubo e/ou Furto qualificado;

3.2.3. Durante a vigência do presente contrato, a substituição do equipamento decorrente de dano, furto e/ou roubo será limitada a três sinistros;

3.2.4. No caso de ocorrência de dano, furto e/ou roubo do equipamento a **CONTRATANTE** deverá:

a) Reportar o ocorrido a **CONTRATADA**;

b) Encaminhar em até 02 (dois) dias corridos, contados a partir da ocorrência supramencionada, inclusive, mas não somente Boletim de Ocorrência, bem, como quaisquer documentos solicitados no atendimento ao cliente da **CONTRATADA**.

c) A **CONTRATADA** disponibilizará à **CONTRATANTE** em substituição ao equipamento objeto do sinistro por outro de modelo/configuração equivalente àquele anteriormente disponibilizado, no prazo de até **15** (quinze) dias, a contar do recebimento dos documentos solicitados no item "b" acima.

3.3. RISCOS NÃO COBERTOS:

3.3.1. Danos causados por guerra, revolução, rebelião e chuva;



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

- 3.3.2. Furto qualificado, roubo, extorsão, apropriação indébita, estelionato, praticados contra a **CONTRATANTE** por seus funcionários ou prepostos, arrendatários ou cessionários, quer agindo por conta própria ou mancomunados com terceiros;
- 3.3.3. Transporte dos equipamentos, nos casos de mudança de endereço por solicitação da **CONTRATANTE**;
- 3.3.4. Desaparecimento inexplicável do equipamento;
- 3.3.5. Danos no equipamento ou desaparecimento causados por negligência da **CONTRATANTE**.

3.4. SUPORTE TÉCNICO / MANUTENÇÃO:

- 3.4.1. A abertura de chamados técnicos deverá ser efetivada pelo Departamento de Tecnologia da Informação e devidamente acompanhada pelo gestor do contrato;
- 3.4.2. A **CONTRATADA** deverá iniciar o atendimento a qualquer chamado referentes aos serviços técnicos de manutenção em até 04 (quatro) horas, contados a partir do registro da solicitação na área técnica da **CONTRATADA** com o fornecimento do devido número de protocolo, devendo apresentar diagnóstico e/ou solução num prazo não superior a 24 horas;
- 3.4.3. Caso os equipamentos necessitem de prazo superior para serem reparados, deverão ser substituídos temporariamente por outro de configurações iguais ou superiores dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 3.4.4. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar 03 (três) unidades de componentes como reserva em posse da Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI, sendo eles: 03 (três) nobreaks, 03 (três) mouses, 03 (três) teclados, os quais somente serão utilizados mediante comunicação de substituição junto à **CONTRATADA**.

4. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- a) A **LICITANTE** deverá apresentar um ou mais atestados passados por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado ou estar executando, a contento, fornecimentos de natureza e vulto similar e compatível ao desta licitação, na ordem do disposto na Súmula 24 do TCESP. Para efeito de comprovação da qualificação técnica será admitido o percentual de no mínimo 50% dos quantitativos solicitados no item 3.1 e somatória dos atestados;
- b) A **LICITANTE** deverá apresentar documentos comprobatórios relativos ao disposto nos itens 3.1.8, 3.1.9 e 3.1.10.

5. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações.

6. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Sem prejuízo das demais obrigações assumidas por força deste edital, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Informar à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a realização de eventual manutenção preventiva, remota ou, se necessário for, no local de instalação do Equipamento;
- b) Garantir que o equipamento fornecido à **CONTRATANTE**, por objeto deste Contrato, possua softwares revestidos das licenças de uso necessárias para a utilização da **CONTRATANTE**;
- c) Garantir a manutenção do equipamento, disponibilizando para tanto uma central de atendimento à **CONTRATANTE**, de segunda a sexta em horário comercial, por meio do qual a **CONTRATADA** prestará assistência remota ou, se necessário for, local, sem limitação de quantidade;
- d) Caberá ao gestor do contrato providenciar abertura de chamado junto à **CONTRATADA** para manutenção de hardware e/ou software quando necessário;



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- e) O serviço de manutenção engloba o equipamento, acesso e suporte a software, contemplando as seguintes atividades:
3. Software: Diagnóstico e configuração de softwares (Windows e internet) e auxílio para identificação e eventuais problemas;
 4. Hardware: Diagnóstico de defeito de hardware (HD, memória, processador, placa de rede; etc.) e Manutenção física dos equipamentos incluindo reparo on-site com troca de peças;
- f) Não estão cobertos pela manutenção do Equipamento:
3. Softwares e periféricos que tenham sido adquiridos no mercado e incorporados no Equipamento;
 4. Rede corporativa (LAN) de propriedade da **CONTRATANTE**.
- g) Para garantir a inviolabilidade dos computadores, os mesmos deverão possuir proteção através de chave ou selo de segurança, impedindo o acesso ao interior do gabinete dos computadores;
- h) Prazo de entrega de em até 20 dias a partir da Homologação e assinatura do contrato.

OBS.: Nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

Validade da Proposta: _____

Bertioga, de de 2023.

Validade da Proposta: _____

Identificação do proponente ou representante legal
RG e CPF

Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.

OBS.: Deverá estar dentro do envelope de nº 01 – Proposta



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N ° 006/2023
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TEM CONDIÇÃO DE REALIZAR O OBJETO
E OS PRAZOS DO EDITAL/CONTRATO
(papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que tem condições de realizar o objeto da licitação nos prazos do edital/contrato, referente ao pregão presencial de nº 006/2023.

..... de de 2023.

Assinatura

Nome:

Cédula de Identidade nº:

(Este Documento deverá ser entregue no credenciamento)



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N ° 006/2023
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
(papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação no presente processo licitatório e sob as penas da lei, que não existe nenhum fato superveniente impeditivo contra sua habilitação.

....., de de 2023.

Assinatura

Nome:

Cédula de Identidade nº:

(Este Documento deverá ser entregue no credenciamento)



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N ° 006/2023
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE
IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR
(papel timbrado da empresa licitante)

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que a licitante não foi declarada inidônea por nenhum ente da administração pública direta ou indireta seja da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios, e ainda declara que não se encontra em razão de dispositivo legal ou decisão judicial proibida de licitar ou contratar com a Administração Pública, e que não possui nenhum funcionário da Câmara integrado ao seu Corpo Diretivo, Conselho ou quadro de funcionários.

..... de de 2023.

Assinatura

Nome:

Cédula de Identidade

(Este Documento deverá estar dentro do envelope de nº 002 – (HABILITAÇÃO))



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL N ° 006/2023
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DIRETA OU
INDIRETA DE MENORES
(papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei e para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

..... de de 2023.

Assinatura

Nome:

Cédula de Identidade nº:

(Este Documento deverá estar dentro do envelope de nº 002 – (HABILITAÇÃO))



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

A N E X O VIII
PREGÃO PRESENCIAL N ° 006/2023
MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO
(papel timbrado da empresa licitante)

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede em, na Rua/Av., nº, através de seu representante legal o(a) Sr(a), (citar o cargo), **CRENCIA** o(a) Sr(a), portador da carteira de identidade nº, para representá-la perante a Câmara Municipal de Bertioga , na licitação **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2023** outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.
Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da Lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame.

(local, data)

Representante Legal - Nome - assinatura
Cargo

COM FIRMA RECONHECIDA

(Este Documento deverá ser entregue no credenciamento)



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO IX MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º /2023 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente contrato de prestação de serviços visando a locação de veículos conformes as especificações contidas no edital de nº 001/2023, que para todos os efeitos legais o tornam público, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, com personalidade judiciária de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. nº 68.021.534/0001-38, com sede à Rua Reverendo Augusto Paes D'avillaº nº 374, Rio da Praia, Bertioga/SP, neste ato representada pelo seu Presidente, **Ver. ANTÔNIO CARLOS TICIANELLI**, portador do RG nº XXXXX SSP/SP e inscrito sob o CPF nº XXXXX, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, empresa devidamente constituída, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, neste ato representada pelo seu **XXXXXXXXXXXX** portador do RG nº XXXXXXXX e CPF de nº xxxxxxxxxxxxxx e com endereço de eletrônico (e-mail) XXXXXXXXXXXX, doravante denominada de **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado o que segue:

Cláusula 1ª - Constitui especificadamente objeto do presente contrato **A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, INCLUINDO SECURITIZAÇÃO E MANUTENÇÃO, ALÉM DE PACOTE OFFICE 365 APPS BUSINESS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA CONTRATO**, conforme as especificações contidas no edital do Pregão Presencial nº 006/2023 à **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único – A **CONTRATANTE** poderá solicitar os equipamentos a medida em que entender necessário.

Cláusula 2ª – São Obrigações da **CONTRATADA**:

- Entregar em locação os equipamentos e prestar os serviços correlatos conforme quadro a seguir;
- Efetuar a manutenção, assistência técnica e conserto das máquinas locadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da informação de problema com algum equipamento;
- Indicar local com endereço, telefone e email onde deverão ser tratadas as questões decorrentes do presente contrato, bem como onde deverão ser entregues documentos para o bom relacionamento contratual entre as partes;
- fornecer todo suporte necessário para implantação e operacionalização dos equipamentos, inclusive com a disponibilização de central telefônica onde poderão ser tiradas dúvidas ou dado suporte para a utilização do equipamento;



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

- e) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar 03 (três) unidades de componentes como reserva em posse da Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI, sendo eles: 03 (três) nobreaks, 03 (três) mouses, 03 (três) teclados, os quais somente serão utilizados mediante comunicação de substituição efetivado pelo gestor do contrato;
- f) encaminhar a **CONTRATANTE** nota fiscal dos serviços bem como outros documentos previstos em lei;
- g) cada equipamento locado será entregue com as respectivas licenças de software originais;
- h) locar equipamento novo e sem uso, com seguro;
- i) manter vigentes e válidos os certificados exigidos na etapa de habilitação do pregão presencial;
- j) Informar à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a realização de eventual manutenção preventiva, remota ou, se necessário for, no local de instalação do equipamento;
- k) Garantir que o equipamento fornecido à **CONTRATANTE**, por objeto deste Contrato, possua softwares revestidos das licenças de uso necessárias para a utilização da **CONTRATANTE**;
- l) Garantir a manutenção do equipamento, disponibilizando para tanto local de atendimento à **CONTRATANTE**, em horário comercial de segunda a sexta, exceto feriados, por meio do qual a **CONTRATADA** prestará assistência remota ou, se necessário for, local, sem limitação de quantidade;
- m) Caberá ao gestor do contrato providenciar chamado junto à **CONTRATADA** para manutenção de hardware e/ou software quando necessário;
- n) Aberto qualquer chamado pelo gestor do contrato, a **CONTRATADA** terá até 04 (quatro) horas para diagnóstico inicial e até 24 (vinte e quatro) horas para finalização desta etapa. Caso seja necessário comparecimento presencial ou retirada de equipamento, a **CONTRATADA** deverá efetuar o procedimento em até 48 (quarenta e oito) horas após abertura do chamado inicial, sempre considerando horário comercial;
- o) O serviço de manutenção engloba o equipamento, acesso e suporte a software, contemplando as seguintes atividades:
 - o.1 - Software: Diagnóstico e configuração de softwares (Windows e internet) e detecção e auxílio na remoção de vírus;
 - o.2 - Hardware: Diagnóstico de defeito de hardware (HD, memória, processador, placa de rede; etc.) e Manutenção física dos equipamentos incluindo reparo on-site com troca de peças;
- p) Não estão cobertos pela manutenção do Equipamento:
 - p.1 - Softwares e periféricos que tenham sido adquiridos no mercado e incorporados no Equipamento;
 - p.2 - Rede corporativa (LAN) de propriedade da **CONTRATANTE**.
- q) Para garantir a inviolabilidade dos computadores, os mesmos deverão possuir proteção através de chave ou selo de segurança, impedindo o acesso ao interior do gabinete dos computadores.
- r) Prazo de entrega dos equipamentos locados e solicitados por ordem de serviço emitido pela **CONTRATANTE** em até 20 dias a partir da assinatura do contrato.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

Parágrafo Primeiro – Faz parte das obrigações da **CONTRATADA**, como se aqui estivessem transcritas, todos aqueles deveres inseridos no edital do Pregão Presencial nº 006/2023.

Parágrafo Segundo – Os equipamentos locados deverão possuir compatibilidade com os sistemas operacionais ofertados.

Parágrafo Terceiro – Os equipamentos serão entregues e instalados pela **CONTRATADA** na sede da **CONTRATANTE**, com disco rígido particionado em duas unidades (“C” e “D”).

Parágrafo Quarto – A **CONTRATADA** fornecerá equipamento com seguro, enquanto durar a vigência do contrato, que poderá ser acionado nas seguintes situações:

- a) Danos causados por incêndio, queda de raio, explosão, vendaval, furacão, ciclone e danos elétricos;
- b) Roubo e/ou Furto qualificado.

Parágrafo Quinto – Não serão cobertos pelo seguro apenas as seguintes situações:

- I - Danos causados por guerra, revolução, rebelião e chuva;
- II - Furto qualificado, roubo, extorsão, apropriação indébita, estelionato, praticados contra a **CONTRATANTE** por seus funcionários ou prepostos, arrendatários ou cessionários, quer agindo por conta própria ou mancomunados com terceiros;
- III – Danos causados pelo transporte dos equipamentos, nos casos de mudança de endereço;
- IV - Desaparecimento inexplicável do Equipamento;
- V - Danos no equipamento ou desaparecimento causados por negligência da **CONTRATANTE**; e,
- VI - Desgaste natural causado pelo uso, deterioração gradativa, vício próprio, defeito latente, desarranjo mecânico, corrosão, incrustação, ferrugem e umidade.

Parágrafo Sexto - A **CONTRATADA** disponibilizará à **CONTRATANTE** em substituição ao Equipamento objeto do sinistro por outro de modelo/configuração equivalente àquele Equipamento anteriormente disponibilizado, no prazo de até **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento dos documentos.

Parágrafo Sétimo - A **CONTRATADA** deverá apresentar Certificado da Corretora de Seguros responsável pelo seguro dos computadores na assinatura do presente contrato.

Parágrafo Oitavo - Durante a vigência do presente contrato, a substituição do Equipamento decorrente de dano, furto e/ou roubo será limitada a dois sinistros.

Parágrafo Nono – A franquia do seguro será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

Cláusula 3ª – São Obrigações da **CONTRATANTE**:



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- a) utilizar os equipamentos locados para os serviços da Câmara Municipal de Bertioga;
- b) usar os equipamentos com zelo e cuidado, não danificando nem destruindo qualquer unidade;
- c) efetuar controle do equipamento, em local próprio com identificação individualizada de cada máquina e a sala onde estará instalando;
- d) elaborar e manter atualizado inventário de todos os bens locados, com todas as informações necessárias a boa execução deste contrato;
- e) efetuar o pagamento mensal referente ao objeto do contrato, pagando o valor correspondentes aos itens efetivamente locados;
- f) emitir ordem de serviço para cada locação nova que pretender fazer, onde constará a data para que posteriormente seja efetuado o pagamento da respectiva locação;
- g) comunicar por escrito todo e qualquer problema oriundo da relação contratual celebrada;
- h) quando da necessidade de utilização do seguro, reportar o ocorrido a **CONTRATADA**, entregando em até 02 (dois) dias corridos, o Boletim de Ocorrência, bem, como outros documentos solicitados pela **CONTRATADA**. que deverão ser entregues até o prazo máximo de 05 (dias) úteis;
- i) Disponibilizar local para que **CONTRATADA** possa realizar a manutenção e conserto dos equipamentos; e,
- j) Autorizar os funcionários da **CONTRATADA** a ingressar nas dependências da **CONTRATANTE**.
- k) Instalar os equipamentos da **CONTRATADA** em local adequado.

Clausula 4ª – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** mensalmente pelo conjunto de todo os serviços contratados o valor mensal de R\$ xxxx

Cláusula 5ª - O pagamento que trata o artigo anterior, será efetuado sempre até o quinto dia útil do mês vencido, mediante a entrega da nota fiscal / fatura pela **CONTRATADA**.

Cláusula 6ª - A vigência do presente contrato será de 12 (doze meses), contados da data de sua assinatura, prorrogáveis por até iguais períodos, com limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso IV, do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Cláusula 7ª - A **CONTRATADA** responsabiliza-se por todo e qualquer dano que ocorra à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de atos, ações e omissões de sua parte, em razão de dolo ou culpa, no exercício do cumprimento do presente contrato.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

Cláusula 8ª - Sem prejuízo de plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**, a contratação ora realizada estará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**.

Cláusula 9ª - Independentemente da aplicação de sanções na forma prevista nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam fixadas as seguintes multas, para o caso de descumprimento deste contrato pela **CONTRATADA**:

- a) 10 % (dez por cento) sobre o valor do montante financeiro mensal repassado à **CONTRATADA** pelo atraso na manutenção de equipamento com problemas;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor do montante financeiro mensal repassado à **CONTRATADA** pelo atraso na substituição de equipamento;
- c) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do montante financeiro mensal repassado à **CONTRATADA** em casos de reincidência da hipótese da multa prevista nas alíneas anteriores.

Cláusula 10ª - Fica ajustado que assiste à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o presente contrato, em caso da **CONTRATADA** não cumprir fielmente as obrigações aqui assumidas.

Cláusula 11ª - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em rescindir unilateralmente o presente contrato, nos termos dos artigos 78 e inciso I do artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula 12ª - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, sendo que faz parte do presente contrato, como se aqui estivessem transcritas, todas as normas e especificações contidas no processo administrativo n.º 0337/2023 que a **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar no seu todo.

Cláusula 13ª - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90.40.01 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Locação de Equipamentos de TI.

Cláusula 14ª - O presente contrato se regula pelas normas nele contidas, na Lei 8.666/93, pelos preceitos de Direito Público, sendo aplicado se necessário, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito civil.

Cláusula 15ª - A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Cláusula 16^a - A Gestão deste Contrato será feita por parte da **CONTRATANTE** pelo(a) servidor(a): XXXXXX, que possui e-mail institucional XXXX e e-mail pessoal XXXXXX, e por parte da **CONTRATADA** pelo Sr XXXXXX, com e-mail comercial XXXXX e e-mail pessoal XXXXXXXX.

Cláusula 17^a - Fica eleito o foro distrital de Bertioga, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas porventura existentes neste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam as partes o presente contrato, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor, e rubricadas para todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo assinada.

Bertioga, xxx de xxxxxxx de 2023.

Presidente da Câmara Municipal de Bertioga

**Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

Testemunhas:

Nome :
RG n.º

Nome:
RG n.º



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO I - CONTRATO TERMO DE REFERENCIA

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Justifica-se a elaboração do presente Termo de Referência, dada a necessidade de redimensionamento do Parque de Informática, proveniente do aumento das dependências físicas da Câmara Municipal de Bertioga, para o atendimento de seus usuários administrativos e parlamentares de maneira eficiente e eficaz pelos próximos 5 anos.

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a locação de equipamentos de processamento de dados com securitização e manutenção, além do pacote Office 365 Apps Business para atendimento às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Bertioga.

3. DOS QUANTITATIVOS / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

- 3.1. Locação de equipamentos e serviços, a serem solicitados sob demanda de acordo com as configurações abaixo descritas e no quantitativo máximo de até:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND
1	KIT PC PADRÃO: COMPUTADOR DESKTOP SFF (SMALL FROM FACTORY) COM PROCESSADOR I5 12 TH OU SUPERIOR, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3,0 GHZ, MEMORIA: 16GB DDR4, 01 HD SSD NVME MÍNIMO 256 GB (com Sistema Operacional instalado) e 01 HD SATA 7.200 RPM 01 TB, ETHERNET 10/100/1000 MBPS, TECLADO ABNT2, 8 PORTAS USB, HDMI e DISPLAY PORT, MOUSE ÓPTICO, MONITOR LED 18,5" (mínimo porta VGA e DisplayPort) E NOBREAK 600W, BIVOLT AUTOMÁTICO COM 06 SAÍDAS 127V. COMPATIBILIDADE DE HARDWARE: MICROSOFT WINDOWS 11 PRO (X64).	70	UNID/MÊS
2	KIT PC PADRÃO COM 02 MONITORES: COMPUTADOR DESKTOP SFF (SMALL FROM FACTORY) COM PROCESSADOR I5 12 TH OU SUPERIOR, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3,0 GHZ, MEMORIA: 16GB DDR4, 01 HD SSD NVME MÍNIMO 256 GB (com Sistema Operacional instalado) e 01 HD SATA 7.200 RPM 01 TB, ETHERNET 10/100/1000 MBPS, TECLADO ABNT2, 8 PORTAS USB, HDMI e DISPLAY PORT, MOUSE ÓPTICO, MONITOR LED 18,5" (mínimo porta VGA e DisplayPort) E MONITOR 23.8" (Resolução: 1920 x 1080, Portas VGA, DisplayPort, HDMI e no mínimo 2 portas USB, Pivot) E NOBREAK 600W, BIVOLT AUTOMÁTICO COM 06 SAÍDAS 127V. COMPATIBILIDADE DE HARDWARE: MICROSOFT WINDOWS 11 PRO (X64).	10	UNID/MÊS
3	KIT PC AVANÇADO: COMPUTADOR DESKTOP SFF (SMALL FROM FACTORY) COM PROCESSADOR I5 12 TH OU SUPERIOR, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3,0 GHZ, MEMORIA: 16GB DDR4, 01 HD SSD NVME MÍNIMO 256 GB (com Sistema Operacional instalado) e 01 HD SATA 7.200 RPM 01 TB, ETHERNET 10/100/1000 MBPS, TECLADO ABNT2, 8 PORTAS USB, HDMI e DISPLAY PORT, MOUSE	04	UNID/MÊS



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

	ÓPTICO, MONITOR LED 18,5" (mínimo porta VGA e DisplayPort), PLACA DE VÍDEO NÃO INTEGRADA (OFF-BOARD) MÍNIMO 4GB GDDR5 E NOBREAK 600W, BIVOLT AUTOMÁTICO COM 06 SAÍDAS 127V. COMPATIBILIDADE DE HARDWARE: MICROSOFT WINDOWS 11 PRO (X64).		
4	NOTEBOOK COM PROCESSADOR I5 11TH, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 1,6 GHZ, MEMÓRIA: 16GB DDR4, 512 GB SSD NVME, ETHERNET 10/100/1000 MBPS (VEDADO ADAPTADOR), 3 PORTAS USB/HDMI, TELA 15.6" ANTI-REFLEXO, PLACA DE VÍDEO DEDICADA DE NO MÍNIMO 2GB GDDR5, CÂMERA INTEGRADA, WI-FI E BLUETHOOOTH, BATERIA 3 CELULAS A 42WH, MOUSE TOUCHPAD, LEITOR DE CARTÃO SD. COMPATIBILIDADE DE HARDWARE: MICROSOFT WINDOWS 11 PRO (X64).	17	UNID/MÊS
5	PACOTE MICROSOFT OFFICE 365 APPS FOR BUSINESS	45	UNID/MÊS

- 3.1.1. Ausência de padronização visando a possibilidade de ampliar a gama de produtos e de participantes no certame, podendo ser orçado qualquer marca dentro das mínimas especificações estabelecidas acima, porém, que após referenciados, todos os equipamentos sejam da mesma marca;
- 3.1.2. Os equipamentos a serem locados deverão ser novos, sem uso anterior, sendo o conjunto padronizado na cor preta;
- 3.1.3. Os equipamentos devem possuir especificações iguais ou superiores às descritas no item 3.1;
- 3.1.4. O escopo da contratação abrange a disponibilização de equipamentos de informática e de licenças de software em regime de locação, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** a logística do serviço de entrega dos equipamentos, instalação de discos, sistema operacional e pacote Office de acordo com as orientações da Diretoria de Tecnologia da Informação, a manutenção de equipamentos, securitização e suporte técnico presencial /remoto para a garantia da qualidade dos serviços;
- 3.1.5. Todas as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações elencadas no item 3.1.4 serão de responsabilidade da Contratada;
- 3.1.6. Os equipamentos fornecidos (microcomputadores e notebooks) deverão possuir compatibilidade com os sistemas operacionais ora requeridos;
- 3.1.7. Os monitores adicionais constantes item 3.1 - 2 (kit PC Avançado) deverão ser rotacionáveis, (funcionar em orientação retrato e paisagem) e deverão ser de tamanho 23.8 polegadas ou superior;
- 3.1.8. Os equipamentos fornecidos (microcomputadores e notebooks) deverão possuir certificação EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) para todo conjunto;
- 3.1.9. Os equipamentos fornecidos (microcomputadores e notebooks) não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), como hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
- 3.1.10. Os equipamentos fornecidos (microcomputadores e notebooks) deverão estar presentes na Lista de Compatibilidade de produtos Windows (HCL), sendo compatíveis com sistema operacional Windows 11 Client x64 ou



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

superior, comprovável através do link <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>;

- 3.1.11. A comprovação do disposto nos itens 3.1.8, 3.1.9 e 3.1.10, poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem ofertado cumpre com as exigências do edital e deverá ser entregue junto à proposta.

3.2. RISCOS MINIMOS COBERTOS - Os equipamentos deverão estar segurados durante a vigência do contrato, sendo a contratação de total responsabilidade da **CONTRATADA**, cobertura deverá prever:

- 3.2.1. Danos causados por incêndio, queda de raio, explosão, vendaval, furacão, ciclone e danos elétricos;
- 3.2.2. Roubo e/ou Furto qualificado;
- 3.2.3. Durante a vigência do presente contrato, a substituição do equipamento decorrente de dano, furto e/ou roubo será limitada a três sinistros;
- 3.2.4. No caso de ocorrência de dano, furto e/ou roubo do equipamento a **CONTRATANTE** deverá:
- d) Reportar o ocorrido a **CONTRATADA**;
 - e) Encaminhar em até 02 (dois) dias corridos, contados a partir da ocorrência supramencionada, inclusive, mas não somente Boletim de Ocorrência, bem, como quaisquer documentos solicitados no atendimento ao cliente da **CONTRATADA**.
 - f) A **CONTRATADA** disponibilizará à **CONTRATANTE** em substituição ao equipamento objeto do sinistro por outro de modelo/configuração equivalente àquele anteriormente disponibilizado, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento dos documentos solicitados no item "b" acima.

3.3. RISCOS NÃO COBERTOS:

- 3.3.6. Danos causados por guerra, revolução, rebelião e chuva;
- 3.3.7. Furto qualificado, roubo, extorsão, apropriação indébita, estelionato, praticados contra a **CONTRATANTE** por seus funcionários ou prepostos, arrendatários ou cessionários, quer agindo por conta própria ou mancomunados com terceiros;
- 3.3.8. Transporte dos equipamentos, nos casos de mudança de endereço por solicitação da **CONTRATANTE**;
- 3.3.9. Desaparecimento inexplicável do equipamento;
- 3.3.10. Danos no equipamento ou desaparecimento causados por negligência da **CONTRATANTE**;

3.4. SUPORTE TÉCNICO / MANUTENÇÃO: A abertura de chamados técnicos deverá ser efetivada pelo Departamento de Tecnologia da Informação e devidamente acompanhada pelo gestor do contrato;

- 3.4.2. A **CONTRATADA** deverá iniciar o atendimento a qualquer chamado referentes aos serviços técnicos de manutenção em até 04 (quatro) horas, contados a partir do registro da solicitação na área técnica da **CONTRATADA** com o fornecimento



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- do devido número de protocolo, devendo apresentar diagnóstico e/ou solução num prazo não superior a 24 horas;
- 3.4.3 Caso os equipamentos necessitem de prazo superior para serem reparados, deverão ser substituídos temporariamente por outro de configurações iguais ou superiores dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 3.4.4 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar 03 (três) unidades de componentes como reserva em posse da Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI, sendo eles: 03 (três) nobreaks, 03 (três) mouses, 03 (três) teclados, os quais somente serão utilizados mediante comunicação de substituição junto à **CONTRATADA**.

4. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- c) A **LICITANTE** deverá apresentar um ou mais atestados passados por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado ou estar executando, a contento, fornecimentos de natureza e vulto similar e compatível ao desta licitação, na ordem do disposto na Súmula 24 do TCESP. Para efeito de comprovação da qualificação técnica será admitido o percentual de no mínimo 50% dos quantitativos solicitados no item 3.1 e somatória dos atestados;
- d) A **LICITANTE** deverá apresentar documentos comprobatórios relativos ao disposto nos itens 3.1.8, 3.1.9 e 3.1.10.

5. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações.

6. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Sem prejuízo das demais obrigações assumidas por força deste edital, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Informar à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a realização de eventual manutenção preventiva, remota ou, se necessário for, no local de instalação do Equipamento;
- b) Garantir que o equipamento fornecido à **CONTRATANTE**, por objeto deste Contrato, possua softwares revestidos das licenças de uso necessárias para a utilização da **CONTRATANTE**;
- c) Garantir a manutenção do equipamento, disponibilizando para tanto uma central de atendimento à **CONTRATANTE**, de segunda a sexta em horário comercial, por meio do qual a **CONTRATADA** prestará assistência remota ou, se necessário for, local, sem limitação de quantidade;
- d) Caberá ao gestor do contrato providenciar abertura de chamado junto à **CONTRATADA** para manutenção de hardware e/ou software quando necessário;
- e) O serviço de manutenção engloba o equipamento, acesso e suporte a software, contemplando as seguintes atividades:
1. Software: Diagnóstico e configuração de softwares (Windows e internet) e auxílio para identificação e eventuais problemas;
 2. Hardware: Diagnóstico de defeito de hardware (HD, memória, processador, placa de rede; etc.) e Manutenção física dos equipamentos incluindo reparo on-site com troca de peças;
- f) Não estão cobertos pela manutenção do Equipamento:



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

5. Softwares e periféricos que tenham sido adquiridos no mercado e incorporados no Equipamento;
6. Rede corporativa (LAN) de propriedade da **CONTRATANTE**.
- g) Para garantir a inviolabilidade dos computadores, os mesmos deverão possuir proteção através de chave ou selo de segurança, impedindo o acesso ao interior do gabinete dos computadores;
- h) Prazo de entrega de em até 20 dias a partir da Homologação e assinatura do contrato.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do objeto deste edital onerarão a dotação consignada no orçamento deste Exercício presente na ficha 819 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – 3.3.90.40.01 – Locação de Equipamentos de TI.

8. GESTÃO DO CONTRATO:

A gestão do contrato ficará a cargo da Diretora de Tecnologia da Informação ou outro funcionário previamente designado.

Bertioga, xxx de xxxxxxx de 2023.

Presidente da Câmara Municipal de Bertioga

Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

INSTRUÇÃO NORMATIVA TCESP TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

CNPJ n.º: 68.021.534-0001-38

CONTRATADA:

CNPJ n.º:

CONTRATO N.º(DE ORIGEM):

DATA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Bertioga,

Ver. Luís Henrique Capellini
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

INSTRUÇÃO TCESP 02/16 - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

CONTRATADA:

CONTRATO Nº(DE ORIGEM):

OBJETO:

Nome	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo	PRESIDENTE DA CÂMARA
RG nº	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF nº	
Endereço(*)	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Telefone	(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
e-mail	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo	PRESIDENTE DA CÂMARA
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Reverendo Augusto Paes D'avilla, nº 374, Rio da Praia – Bertiooga – São Paul
Telefone e Fax	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
e-mail	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Bertiooga,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

INSTRUÇÃO TCESP 02/16 CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Bertioga, xx de XXX de 2023

**Ver. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga**

**XXXXXXX
Empresa**



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO X
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2023
MODELO DE DECLARAÇÃO ACEITANDO AS CONDIÇÕES DO EDITAL E DAS
ESPECIFICAÇÕES
(papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara expressamente aceitar as condições do presente edital e das especificações.

..... de de 2023.

Assinatura

Nome:

Cédula de Identidade nº:



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO XI - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE OS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUSOS
AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS
(papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declaro expressamente que, nos preços ofertados estão inclusos as despesas diretas e indiretas, referente a locação de equipamentos de processamentos de dados, incluindo securitização e manutenção, além de pacote Office 365 Apps Business, conforme especificações e condições constantes do termo de referência para atender ao legislativo de Bertiooga com as condições estabelecidas no Edital de **Pregão Presencial nº 006/2023** e seus anexos, bem como todas as demais decorrentes da entrega.

..... de de 2023.

Assinatura

Nome:

Cédula de Identidade n

Este Documento Deverá Ser Entregue no envelope de nº 01



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

A N E X O XII - PREGÃO PRESENCIAL N ° 006/2023

(papel timbrado da empresa licitante)

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICRO-EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES¹

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Bertioga, de de 2023.
(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:
R.G.:
Cargo/Função:

(nome completo, CRC e assinatura do Contador COM FIRMA RECONHECIDA)

Este Documento Deverá Ser Entregue Fora dos Envelopes no ato de credenciamento)



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO XIII

DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

(Devolver preenchido com a proposta)

Objeto do processo: Contratação de empresa para locação de equipamentos de processamentos de dados, incluindo securitização e manutenção, além de pacote Office 365 Apps Business, conforme especificações e condições constantes do termo de referência para atender ao legislativo de Bertioga com as condições estabelecidas no Edital de **Pregão Presencial nº 006/2023** e seus anexos.

Razão Social da empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ da empresa: _____

Insc. Estadual: _____

Responsável pela assinatura do Contrato (nome e qualificação):

Nacionalidade: _____

Estado Civil: _____

Domicílio: _____

Profissão: _____

CPF nº: _____

Carteira de identidade: _____

Técnico responsável : _____

Conselho-Região: _____

Email profissional: _____

Email pessoal: _____

Este Documento Deverá Ser Entregue no envelope de nº 01